

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.002196/2024-71
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.002196/2024-71
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024 – UASG Nº 152802
UASG CONTRATO Nº 152802**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2024/CAMPUS PIRANHAS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS PIRANHAS E A EMPRESA
MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS** com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.373/0008-21**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **Antônio Iatanilton Damasceno de França**, nomeado(a) pela Portaria nº 2.568/IFAL, de 06 de Julho de 2023, publicada na página 25 do DOU nº 128 da seção 02, de 07 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.758.809/0001-75**, sediado(a) na Rua Rodrigues Dórea, 63 Conjunto 09, Jardim Armação, CEP 41.750-030, em Salvador/BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.002196/2024-71 – Dispensa de licitação nº 90002-152802**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o **1º reajuste em sentido estrito do valor do Contrato nº 05/2024-Campus Piranhas**, cuja data-base é o dia **04/03/2024**.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

2.1 . O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto no inciso I do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021, nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sétima do Contrato que prevê a utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC**.

2.2 . Este é o primeiro reajuste de preços, referente ao primeiro período aquisitivo (04/03/2024 a 04/03/2025). Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a data do orçamento estimado, em 04/03/2024, para o qual a anualidade foi respeitada.

2.3 . Conforme verificado pela Coordenação de Suprimentos do Campus, sendo comprovados pelos documentos acostados aos autos, esta variação acumulada para o período de 12 meses citado foi de 5,201440% ou aproximadamente **5,2% (cinco vírgula dois por cento)**.

2.4 . Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses exclui o primeiro mês e inclui o último, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste são de ABRIL/2024 a MARÇO/2025.

2.5 . Portanto, para efeitos de reajustamento contratual a ser implementado por este Termo, será aplicado o percentual de reajuste conforme variação acumulada do INPC de 12 meses, qual seja, 5,201440%, nos valores unitários dos itens contratados, os quais constam atualizados na tabela disposta abaixo, a fim de encontrar o valor global e atualizado do contrato reajustado.

2.6 . Os efeitos financeiros decorrentes deste Reajuste vigoram a partir de 05/03/2025, cujo valor mensal do Contrato passa de R\$1.030,00(mil e trinta reais), **para R\$ 1.083,57 (mil e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, e cujo valor total contratado para 24 meses, passa de R\$ 24.720,00(vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), **para R\$ 26.005,68 (vinte e seis mil e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, resultando em um impacto mensal de R\$ 53,57(cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e um impacto total de R\$ 1285,68 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Percentual de reajuste no período [r = 5,201440 %]			Contratado		Reajustado [Contratado + r]	
Descrição	Unidade	Quant Total [a]	Valor Unitário (R\$) [b]	Valor Total (R\$) [c = bxa]	Valor Unitário (R\$) [d = b+r]	Valor Total (R\$) [e = dxa]
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	Serviço mensal	24	1.030,00	24.720,00	1.083,57	26.005,68
TOTAL GERAL				24.720,00		26.005,68

Tabela 1: Detalhamento do reajuste

2.7 . São valores devidos à empresa, quaisquer diferenças de valores retroativos, referentes à notas fiscais emitidas a menor, relativas aos serviços executados após 04/03/2025 e até o momento da assinatura e publicação deste termo, para as quais deve ser implementado o mesmo percentual de reajuste informado no item 2.3 acima.

2.7.1 . Conforme levantamento feito junto à Coordenação de Contabilidade e Finanças do Campus, o detalhamento dos valores mencionados no item anterior encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Ano	Mês	nº Nota Fiscal	nº Processo de pagamento SIPAC	Data de Atesto do serviço	Documento Hábil (Nota de Pagamento)	Valor Nota Fiscal (R\$) [a]	Valor devido (R\$) [b]	Diferença devida à empresa (R\$) c = [b-a]
2025	3	15.417	23041.012626/2025-44	07/04/2025	2025NP000094	1.030,00	1.083,57	53,57
	4	15.585	23041.017175/2025-31	06/05/2025	2025NP000116	1.030,00	1.083,57	53,57
	5	15.733	23041.022592/2025-04	06/06/2025	2025NP000147	1.030,00	1.083,57	53,57
	6	15.884	23041.026399/2025-34	08/07/2025	2025NP000179	1.030,00	1.083,57	53,57
	7	16.015	23041.030740/2025-56	06/08/2025	2025NP000205	1.030,00	1.083,57	53,57
	8	16.201	23041.035789/2025-03	08/09/2025	2025NP000235	1.030,00	1.083,57	53,57
Valor total retroativo e devido à empresa (R\$)								321,42

Tabela 2: Relação de Notas fiscais a serem reajustadas retroativamente

2.7.2 . Assim, o valor total retroativo e devido à empresa referente ao reajuste das notas fiscais emitidas pelos serviços prestados após a data base do ano corrente, totaliza **R\$321,42 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**, para o qual a contratada deverá emitir uma nota fiscal extra de Reajuste, para recebimento de tais valores.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . Com a implementação do reajuste formalizado por este termo, o valor mensal do contrato, a partir de 05/03/2025, passa a ser de **R\$ 1.083,57 (mil e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total atualizado do contrato de **R\$ 26.005,68 (vinte e seis mil e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, para o período de **2 (dois) anos**, considerando a análise de todos os termos anteriores do valor contratado efetuado pelo presente Termo, conforme tabela abaixo:

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (R\$)	Prazo da Vigência
Contrato nº 05/20244	45	18/04/2025	R\$24.720,00 e 24 meses de Vigência	24.720,00	18/04/2024 a 18/04/2026
Termo de Apostilamento nº 01	***	***	+5,2% ou R\$ 1285,68 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao 1º Reajuste em sentido estrito	26.005,68	05/03/2025 a 04/03/2026

Tabela 3: Relação de Instrumentos formalizados

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no inciso I do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 05/2024/Campus Piranhas, no que pertine ao **reajuste em sentido estrito**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26402/152802
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231719
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: L0000P0107N

6 . CLÁUSULA SEXTA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1 . Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: Comprovante de cálculos realizado pela Calculadora de índices do [Contratos.GOV](https://contratos.gov.br), Comprovante de Resultado da Correção pelo INPC (IBGE).

7 . CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO

7.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado em 01 (uma) via digital pelo responsável da Contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br>>.

Piranhas (AL), 24 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA**
Data: 24/09/2025 11:54:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Iatanilton Damasceno de França

Representante da Contratante